



FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS 2024

NI-008.3

03/06/2024

Página 2/10

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho • 4474-006 Maia

Tel. 229 408 600 • Fax 229 440 854

desporto@cm-maia.pt • www.cm-maia.pt



Nota Justificativa

A consecutiva realização anual das FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS (FDM), e o crescente aumento de pais e encarregados de educação a recorrerem a este projeto, confiando-nos as suas crianças e jovens, vêm por si só confirmar a qualidade na prestação de serviços que a Câmara Municipal da Maia sempre primou.

A organização deste Projeto, envolve um elevado número de pessoas qualificadas que, com motivação e profissionalismo dão “corpo” a todo o processo, para que no final se venha a obter o sucesso projetado.

No sentido de clarificar objetivamente as linhas orientadoras das FDM a organização apresenta de seguida as suas Normas Gerais, para que todos os intervenientes possam usufruir de todas as nossas ofertas com alegria e plena satisfação.

Capítulo I

Objeto

Artigo 1.º

O Presente documento define a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Desportivas realizadas pela Câmara Municipal da Maia.

Artigo 2.º

São Objetivos das Férias Desportivas:

a) Colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho da Maia, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos.

b) Sendo o tipo de atividades a realizar de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visarão despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes.

Capítulo II

Participantes

Artigo 3.º

1 - Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos inclusive.

2 - Para **Efeitos de Inscrição** será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.

Artigo 4.º

1 - A inscrição do participante poderá ser efetuada por outra pessoa para além do encarregado de educação, nas secretarias do Complexo Municipal de Ténis da Maia, Complexo Municipal de Ginástica ou Complexos Municipais de Piscinas (Gueifães, Folgosa, Águas Santas) e nas plataformas online disponíveis para o efeito. No ato de inscrição, deverá disponibilizar os dados constantes no documento de identificação:

a) Cartão do Cidadão ou Passaporte do participante;

2- Modalidades de Pagamento:

a) Numerário,

b) Cartão Multibanco,

c) Mbway,

d) Entidade e Referência,

e) Transferência Bancária para:

Câmara Municipal da Maia - IBAN PT50 0018 0002 0899 8747 0017 1

3 - O valor da inscrição inclui as atividades, o seguro desportivo, a alimentação e o transporte entre atividades.

4 - A manifestação da vontade da integração dos participantes no grupo de conhecidos ou familiares inscritos deverá ser expressa, pelos Encarregados de Educação, no campo destinado às "*Informações adicionais*".

5 – Todas as crianças e jovens têm acesso ao total das diferentes atividades do Programa das Férias Desportivas Municipais, apenas se realizarem um turno.

6 - Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias, hábitos alimentares, ou outros), na consequência de poder influenciar a participação da criança ou jovem nas FDM, deverá ser referenciada no ato da inscrição no campo “e no 1º dia de atividades ao tutor responsável pelo grupo/turma onde está inserido.

Capítulo III

Recolha de Imagens

Artigo 5.º

1 - A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas.

2 - Se o Encarregado de Educação não autorizar a utilização das imagens onde apareça o seu educando, deverá preencher em espaço próprio no ato da inscrição.

Capítulo IV Funcionamento

Artigo 6.º – Horário das FDM

1- As Férias Desportivas Municipais surgem como um programa de ocupação dos tempos livres, para crianças e jovens do Concelho da Maia e Concelhos vizinhos, decorrendo de 2ª a 6ª feira, entre as 9 horas e as 18 horas.

2 - É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.

Artigo 7.º – Constituição dos Grupos

1 - Os participantes são distribuídos por grupos de acordo com o seu escalão etário, com um intervalo limite de dois anos e num máximo de 25 jovens. Não é permitida a inserção de participantes em grupos com intervalos superiores a 2 anos.

2 - Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa de dois professores (tutor do grupo e professor responsável pela dinamização das atividades) e monitores.

Artigo 8.º – Instalações e Transportes

Com instalações desportivas ímpares, o Programa de Férias Desportivas Municipais proporciona a todos os seus participantes, um ambiente único e de excelência.

A grande maioria das atividades são realizadas nas instalações dos Complexos Municipais Desportivos da Maia, contudo, existem algumas que decorrem no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados pelos elementos da equipa que os supervisionam e transportados em autocarros que cumprem todas as condições de segurança e qualidade.

Artigo 9.º – Material Necessário aos Participantes das FDM

1 - Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável.

Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que estas exigem equipamento próprio, como a Natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) ou, como o dia de Praia (fato de banho ou biquíni, toalha, protetor solar, chinelos).

2 - Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores. É aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar.

3 - A organização das Férias Desportivas Municipais não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes.

4 - Aconselhamos a que as crianças e jovens tragam os seus pertences devidamente identificados e que evitem trazer elevadas quantias de dinheiro, jogos eletrónicos, MP3/4, IPAD, bem como telemóveis.

5 - Nos últimos anos o número de roupas e objetos perdidos levou-nos a disponibilizar um espaço próprio para os PERDIDOS E ACHADOS, que é conveniente que os encarregados de educação visitem regularmente.

6 - Um mês após o final das Férias Desportivas os objetos não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do Município da Maia.

Artigo 10.º – Alimentação

1 - A organização das FDM em colaboração com a empresa de prestação de serviços, tem tido uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, quer no equilíbrio nutricional das ementas, quer na variedade dos pratos servidos.

2 - No período de estada dos participantes apenas será fornecido almoço.

3 - Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade.

4 - A Empresa de Restauração, recolhe amostras diárias dos pratos servidos para poderem ser submetidas a auditorias à qualidade da alimentação servida, pelas entidades competentes.

5 - Os encarregados de educação, sempre que desejarem poderão solicitar à organização das FDM, o acesso ao controle de qualidade referido no ponto anterior.

Artigo 11.º – Seguro

1 – Todos os Participantes estão cobertos pela apólice de seguro de acidentes pessoais da Câmara Municipal da Maia.

2 - DADOS DA APÓLICE:

- Nº 0004920679 | SEGURADORA TRANQUILIDADE
- COBERTURAS, CAPITALS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS
- DESPESAS DE FUNERAL CAPITAL: €2 500,00
- DESPESAS DE TRATAMENTO CAPITAL: €8 000,00
- INVALIDEZ PERMANENTE CAPITAL: €30.363,38
- MORTE CAPITAL: €30.363,38

3 – Em caso de sinistro, deverá fazer a participação junto da coordenação das Férias Desportivas, para desencadear todo o processo.

4 – O presente seguro é de contra-reembolso de despesas. Toda e qualquer despesa decorrente do sinistro, deverá ser apresentada com o NIF do participante.

5 – Nos 5 dias subsequentes ao sinistro, deverá apresentar o relatório da ocorrência, facultado pela Instituição Hospitalar, para anexar à participação de sinistro.

Artigo 12.º – Devoluções do Valor da Inscrição

1 – O pedido de devolução deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do impedimento, a confirmar pelos técnicos responsáveis pelas FDM;

2 – Em caso de desistência, por falta de adaptação da criança, o reembolso ocorrerá caso se verifique a comunicação do facto, até ao segundo dia da participação da criança ou jovem;

3 – Em situações de força maior, em que a criança seja impedida de frequentar as FDM, a devolução do valor de inscrição será efetuada pela fração de tempo não utilizada deduzida das importâncias previstas no nº 4;

4 – Ao valor de reembolso deverá ser deduzido o seguinte montante:

a) 10,00 € para suportar custos administrativos associados à tramitação processual da restituição a realizar.

Capítulo V

Disposições Finais

1- É da responsabilidade da Câmara Municipal da Maia, resolver todos os casos omissos a este documento.